



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.171/2025

### DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a afetação de imóvel público, que passará à categoria de bem de uso especial

**Art. 2º:** O imóvel a ser afetado constitui um lote de terreno urbano com as seguintes características:

Um lote urbano, com área total de 1.856,25 m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Coronel Frederico Franco numa extensão de 45 metros, pela direita com Prefeitura Municipal de Campos Altos numa extensão de 41,25 metros, pela esquerda com a Prefeitura Municipal de Campos Altos numa extensão de 41,25 metros e pelos fundos com Prefeitura Municipal de Campos Altos – C.M.E.I Prof. Lúcio Eustáquio da Silva numa extensão de 45 metros.

**Art. 3º:** O imóvel descrito no artigo anterior será destinado exclusivamente à construção da sede do Legislativo Municipal, recaindo de imediato sobre o Poder Legislativo a posse, guarda, proteção e administração do bem afetado.

**Art. 4º:** Caso o imóvel objeto da presente lei tenha sido destinado anteriormente para outro uso, a presente lei autoriza sua desafetação para atendimento ao disposto no art. 3º desta lei.

**Art. 5º:** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 6º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>lei 1.171/2025</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>26/02/2025</u> , Edição nº	
<u>3968</u>	
Campus Altos - MG	
<u>26/02/2025</u>	
Magela da Fátima Guimarães	
Secretaria de Gabinete	

  
VICENTE DE PAULO MATEUS Vicente de Paulo Mateus  
Prefeito Municipal